EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

*Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas

> **ELETRÔNICO EDITAL** DE **PREGÃO** AOUISICÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME PLANO DE ACÃO 090322024-2-072300/2024, VINCULADO **PROGRAMA** AO 09032024-2, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA **ESPECIAL** DA **EMENDA** PARLAMENTAR 202436660011

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME PLANO DE AÇÃO 090322024-2-072300/2024, VINCULADO AO PROGRAMA 09032024-2, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 202436660011 VISANDO O FOMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/, no dia 11 de ABRIL de 2025, às 09h, podendo as propostas e documentos ser enviados até às 08:59min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de **DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente quanto aos Termos de Referência dos Convênios respectivamente indicados:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
01	01	UNID	ANCINHO ENLEIRADOR NOVO (QUE ESPALHA E ENLEIRA A PALHA) COM MOLAS AJUSTÁVEIS, MANTENDO NA POSIÇÃO HORIZONTAL DE TRABALHO POR FORÇA CENTRÍFUGA, COM DOIS TIPOS DE MOLAS LARGA E ESTREITA, MANTER UMA AMPLA SUPERFÍCIE DE TRABALHO COMBINANDO ALTA CAPACIDADE COM	R\$33.543,33

		GARANTIA DE UM ANO DO EQUIPAMENTO. DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM	
02	01 UNID	SEGADEIRA DE TAMBOR NOVA TRATORIZADA, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 1,7 METROS COM ACIONAMENTO COM CARDÃ, QUE DEVE ACOMPANHAR, SISTEMA DE GIRO LIVRE, POSSUIR 02 (DOIS) TAMBORES COM 04 (QUATRO) NAVALHAS RETRÁTEIS E REVERSÍVEIS EM CADA TAMBOR DE CORTE, SISTEMA QUE PERMITA CORTES EM ACLIVES E DECLIVES DE NO MÍNIMO 10°. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, POSSUIR CAIXA DE ENGRENAGENS CÔNICAS DE DENTES HELICOIDAIS, GARANTINDO BOM DESEMPENHO DE MALHA, BAIXA VIBRAÇÃO, BAIXO RUÍDO, TRANSMISSÃO ESTÁVEL, A CAPACIDADE DE CARGA DA ENGRENAGEM É RELATIVAMENTE AUMENTADA E A VIDA ÚTIL É MAIS LONGA, EM BANHO DE ÓLEO, MONTADAS EM EIXOS QUE GIRAM SOBRE ROLAMENTOS. COM CÓDIGO FINAME E/OU MDA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) GARANTINDO A COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM O SEU USO AGRÍCOLA COM	R\$26.590,00
		TRABALHO PRECISO MESMO NOS PRODUTOS MAIS PESADOS. DEVE ESPALHAR E ENLEIRAR TODO O PRODUTO POR IGUAL, PELA AÇÃO DAS MOLAS HORIZONTAIS QUE TRABALHAM JUNTAMENTE COM O DIVISOR DE PRODUTO. ACIONAMENTO COM TOMADA DE FORÇA E COM CARDÃ (QUE DEVE ACOMPANHAR), ACOPLADA AO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 3,0 METROS, COM SISTEMA DE PNEUS INDEPENDENTES QUE PERMITA A REGULAGEM DA ALTURA DE TRABALHO E POSSIBILITE A OSCILAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS IRREGULARIDADES DO TERRENO, DEVERÁ ACOMPANHAR PNEUS NOVOS DE ACORDO COM O DIMENSIONAMENTO DA FABRICANTE, POSSUIR DEFLETOR PARA AJUSTE RÁPIDO DA LARGURA DAS LEIRAS, POSSUIR TERCEIRO PONTO ARTICULADO QUE PERMITE FAZER CURVAS ABERTAS, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE. COM CÓDIGO FINAME E/OU MDA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) GARANTINDO A COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM SEU USO AGRÍCOLA COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO EQUIPAMENTO.	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES Setor de Compras/Licitações

MÍNIMA DE 6,35MM DESDE O ENGATE NO TRATOR ATÉ O TANQUE, PONTA DE EIXO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 60MM, CILINDRO DO TANQUE EM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75MM, CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL, COM BOMBA A VÁCUO COMPRESSOR DE 7 **PALHETAS** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³ POR MINUTO DE VAZÃO DE AR, ACIONADA POR EIXO CARDÃ, QUE DEVE ACOMPANHAR, PINTURA INTERNA ESPECIAL A PÓ EPÓXI OU FENOXI ANTICORROSIVA E PINTURA EXTERNA A PÓ POLIÉSTER, VISOR TRANSPARENTE INDICADOR DE NÍVEL, VÁLVULA DE ALÍVIO PARA **EVITAR EXCESSO** DE PRESSÃO, **POSSUIR** MANOVACUÔMETRO, REGISTRO DE 4" COM ABERTURA REGISTRO DE CARGA E DESCARGA ACIONAMENTO HIDRÁULICO, AGITADOR INTERNO PARA MANTER O DEJETO HOMOGÊNEO, DEVERÁ POSSUIR SIFÃO PARA RETER LÍQUIDOS E SÓLIDOS QUE PASSAM PELA CÂMARA DE VÁCUO IMPEDINDO A ENTRADA DELES NA BOMBA, POSSUIR TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, REGISTRO DE CARGA LATERAL MANUAL DE 4", OS COMPONENTES DE CARGA E DESCARGA DEVEM POSSUIR ENGATE RÁPIDO, POSSUIR BICO LEQUE ASPERSOR, MANGUEIRA DE CARGA DE NO MÍNIMO 6M COM PONTEIRA CONTRA BLOQUEIO DE SUCÇÃO, RODADO SISTEMA TANDEM COM ARO 22,5 PNEUS NOVOS 275/80, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO A DISCO. CABEÇALHO COM LEVANTE MECÂNICO AJUSTÁVEL PARA ENGATAR NO TRATOR. COM CÓDIGO FINAME E/OU MDA. O EQUIPAMENTO **DEVERÁ POSSUIR** <u>ART</u> (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) **GARANTINDO** COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM O SEU USO AGRÍCOLA COM GARANTIA DE UM EQUIPAMENTO.

- a) Os equipamentos deverão ser entregues, montados, no Município de Campina das Missões RS, na Rua Porto Alegre, Nº 660, Centro, CEP: 98.975-000, no prazo **de até 60 dias** após Ordem de Entrega;
- **b)** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente e devidamente justificado e fundamentado.
- c) A licitante vencedora será responsável pela <u>ENTREGA E DESCARGA do equipamento</u>, <u>devidamente MONTADO</u>, e, deverá agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial.
- d) A assistência técnica do equipamento será prestada pela própria empresa, grupo empresarial que a mesma integra e/ou empresa autorizada, num raio de no máximo 300 km do Município de Campina das Missões, devendo dispor de peças originais de fábrica para reposição.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:

- 2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto ao site <u>www.pregaoonlinebanrisul.com.br</u> e/ou à sessão de Cadastro da CELIC Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 Porto Alegre ou <u>www.celic.rs.gov.br</u>;
 - a) Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informarse a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
 - b) As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/ ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitar@campinadasmissoes.gov.br.
 - c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital
- 2.1.2 atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;
- 2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 2.2 O certame é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.

2.3 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- **2.3.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **2.3.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.3.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Edital:
- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.
- **b)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas², quando for o caso.
- c) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte³.
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas, ou conforme liberação do Pregoeiro.
- 3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

² Art.63, IV.

³ Art.4°, §2°.

¹ Art.63, I.

- 3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.8 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital**, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. <u>As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.</u>
- 4.1.2 <u>A proposta de preços inicial deverá conter descrição completa do produto ofertado com a marca e modelo do produto cotado, características técnicas, se for o caso, e o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional.</u>
- 4.1.3 A PROPOSTA FINAL deverá ser encaminhada conforme Item 10.5;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o <u>Termo de Referência</u> (ANEXO VIII), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização dos mesmos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES Setor de Compras/Licitações

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o Proponente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar eletronicamente, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- **b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e/ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO II)
- h) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO III).

5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- **5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.1.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO, de que a assistência técnica do equipamento será prestada pela própria empresa, grupo empresarial que a mesma integra e/ou empresa autorizada, <u>num raio de no máximo 300 km do Município de Campina das Missões</u>, devendo dispor de peças originais de fábrica para reposição;
 - a.1) indicar o endereço e contato para Assistência Técnica

- **b)** <u>DECLARAÇÃO</u> de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IV);
- c) <u>DECLARAÇÃO</u> de cumprimento aos requisitos de habilitação (ANEXO V);
- d) <u>DECLARAÇÃO</u> de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VI);
- e) <u>DECLARAÇÃO</u> de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (<u>SOMENTE</u>) PARA EMPRESAS COM 100 ou MAIS FUNCIONÁRIOS) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando couber (ANEXO VII);
- f) <u>DECLARAÇÃO</u> firmada pelo contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) <u>SOMENTE</u> para as empresas que desejam se utilizar dos beneficios da LC 123/2006, caso declarado no sistema eletrônico conforme item 3.2 b) desse edital.
- **5.2.1.** A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁴.
- **5.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁵.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.6 deste Edital.
- **6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

⁴ Art. 64, I e II.

⁵ Art. 64, §1°.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **7.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **7.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **7.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo que serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁶:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) se persistir o empate, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 10.5.1 <u>A PROPOSTA FINAL DEVERÁ MANTER INALTERADAS AS CARACTERÍSTICAS, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial, e deverá ser anexado:</u>
- a) FOLDER, PROSPECTO OU DOCUMENTO COM FOTO ILUSTRATIVA, DESCRITIVO DAS FUNÇÕES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO COTADO A SER ENTREGUE;
- 10.5.2 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

⁶ Conforme o disposto no Art. 60.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES Setor de Compras/Licitações

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1 a 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **11.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **11.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. 11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

- **12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.
- **12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁷

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração <u>caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.</u>

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os recursos para o atendimento das despesas da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	O	•	Categoria Econômica	Nº Despesa
09.01	20	606	9003	1.910	449052	5405
09.01	20	606	9003	1.910	449052	5569
09.01	20	606	9003	1.910	449052	299

⁷ Art. 168.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

- **15.2.1** O recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas:
- a) *Provisória:* quando da entrega do equipamento, sendo conferido marca e modelo contratados;
- b) Definitiva: após a montagem, instalação, treinamento de operacionalização básica, testes e constatação do perfeito funcionamento do equipamento;
- 15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do bem.
- **15.4.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1.** O prazo de entrega do equipamento é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 16.2. A entrega do equipamento deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Porto Alegre, Nº 660, centro, cidade de Campina das Missões/RS.
- **16.2.1** A licitante vencedora será responsável pela <u>ENTREGA E DESCARGA do equipamento</u>, <u>devidamente MONTADO</u>, e, deverá agendar a entrega técnica;
- **16.3.** Verificada a desconformidade de algum componente, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **16.4.** O material/equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES Setor de Compras/Licitações

- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:
 - a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- **b)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.
- **17.3** As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do mesmo item.
- **17.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **17.6.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **17.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **17.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **17.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **17.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **17.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.
- **18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br/licitacoes.

19. DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- **19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **19.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **19.4** A licitante vencedora <u>deverá agendar a entrega técnica</u>, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial.
- 19.5 A assistência técnica do equipamento será prestada pela própria empresa, grupo empresarial que a mesma integra e/ou empresa autorizada, num raio de no máximo 300 km do Município de Campina das Missões, devendo dispor de peças originais de fábrica para reposição.
- **19.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 27 de março 2025.

Carlos Justen Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

com sede na Av. Santa Teresa, 821, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº
87.612.859/0001-30, neste ato representado por Seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen,
cadastrado no CPF sob o nº. 760.805.600-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de
outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº
, estabelecida na Rua, nº,, na
cidade de, neste ato representada por seu representante legal o
Senhor (a), inscrito no CPF, doravante
denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Compra e venda, que se
regerá pela Lei Federal 14.133/21 e pelas condições das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela
CONTRATANTE através do Edital de Licitação nº 007/2025 e na proposta vencedora,
conforme termos de homologação e de adjudicação datados de/_/_, e se regerá pelas
cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos
casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de
CONFORME PLANO DE AÇÃO 090322024-2-
072300/2024, VINCULADO AO PROGRAMA 09032024-2, COM RECURSOS
ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA EMENDA PARLAMENTAR
202436660011, conforme proposta vencedora.
, 1 1
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO
CLAUSULA TERCEINA - DO FRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do
 I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. III A licitante vencedora será responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento,
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. III A licitante vencedora será responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, devidamente MONTADO, e, deverá agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. III A licitante vencedora será responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, devidamente MONTADO, e, deverá agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento,
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. III A licitante vencedora será responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, devidamente MONTADO, e, deverá agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. III A licitante vencedora será responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, devidamente MONTADO, e, deverá agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial.
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. III A licitante vencedora será responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, devidamente MONTADO, e, deverá agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial. IV - O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, tendo como prazo inicial dia
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. III A licitante vencedora será responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, devidamente MONTADO, e, deverá agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial. IV - O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, tendo como prazo inicial dia//20 e prazo final dia//20
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. III A licitante vencedora será responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, devidamente MONTADO, e, deverá agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial. IV - O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, tendo como prazo inicial dia//20 e prazo final dia//20 Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. III A licitante vencedora será responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, devidamente MONTADO, e, deverá agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial. IV - O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, tendo como prazo inicial dia//20 e prazo final dia//20 Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços
I O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato. II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. III A licitante vencedora será responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, devidamente MONTADO, e, deverá agendar a entrega técnica, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial. IV - O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, tendo como prazo inicial dia//20 e prazo final dia//20 Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- **5.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **5.1.1** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do bem.
- **5.2.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	O		Categoria Econômica	N° Despesa
09.01	20	606	9003	1.910	449052	5405
09.01	20	606	9003	1.910	449052	5569
09.01	20	606	9003	1.910	449052	299

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: O recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas:

- a) *Provisória*: quando da entrega do equipamento, sendo conferido marca, modelo e especificações técnicas e mecânicas do(s) equipamento(s) contratado(s);
- b) Definitiva: após a montagem, instalação, treinamento de operacionalização básica, testes e constatação do perfeito funcionamento do equipamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do bem.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE

compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ATA nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.1.1 - CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

ATENÇÃO: EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO, ALÉM DE VIR ACOMPANHADO POR JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL, DEVE TER ANEXADO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO, COMPROVANDO O PREÇO DE COMPRA NA ÉPOCA DO CERTAME;

<u>NOTA FISCAL ATUAL AO PEDIDO DE REEQUÍLIBRIO;</u>

DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O AUMENTO DE PREÇO, SE FOR O CASO.

PERSPECTIVAS DE AUMENTO, BASEADAS EM NOTÍCIAIS GERAIS, NÃO SÃO HÁBEIS A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;
- VI Agendar junto com a empresa contratada entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I Se responsabilizar pela <u>ENTREGA E DESCARGA do equipamento</u>, <u>devidamente</u> **MONTADO**;
- II <u>Agendar a entrega técnica</u>, de no mínimo duas horas e no máximo 4h, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial

- III Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- IV Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- V Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI):
- VIII Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- IX Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- X Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- XI Efetuar a entrega técnica do equipamento conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Publico Municipal Nestor Paulo Tozevich, conforme Portaria 184/2025;
- II Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados:
- II O Fiscal do Contrato acompanhará a entrega do bem, do recebimento da Nota Fiscal até o recebimento definitivo e liberação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 02 (dois) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 03 (três) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- **b)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINCÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justo igual teor e forma.	os e contratados, fir	mam o presente ir	istrumento em 02	(duas) vias de
Campina das Missões,	de	_ de 20		

Prefeito Municipal	Representante da CONTRATADA
Fiscal do Contrato	



ANEXO II DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021

Ref.: Pregão Eletrônico	007/2025
	inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante, portador da Carteira de Identidade nº e
	, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
nº 9.854, de 27 de outubro	o VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)	••••••••••••••••••
(representante legal)	••••••

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

(Item 5.1.1) A Empresa (Razão social), inscr	rita no CNPJ nº (inserir número) por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir non	\ / I
(inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir núm	,, , , , , ,
quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão o licitação.	ou entidade contratante ou responsavel pela
nenação.	
(inserir local e data)	
(assinatura do representante legal)	

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.

ANEXO IV DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1°, da Lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ n° (N° CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (N° DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE) (CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021 - QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SOMENTE PARA EMPRESAS COM MAIS DE 100 FUNCIONÁRIOS CONFORME REGRA ESPECÍFICA)

A empresa, inscrita, DECLARA, para os devidos fins, que a prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdêr acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei de 1991.	tende à reserva de cargos ncia Social e às regras de
(data)	
(representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando o fomento do setor agropecuário.

A aquisição será realizada no âmbito do Plano de Ação 090322024-2-072300/2024, vinculado ao Programa 09032024-2, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202436660011 do Deputado Federal Pompeo de Mattos, por meio de Transferência Especial.

2. OBJETO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o fortalecimento do setor agropecuário, conforme as seguintes metas:

Especificações Técnicas	Quantidade a ser adquirida	Preço Médio / Orçamento
META 1 - AQUISIÇÃO DE ANCINHO NOVO (que espalha e enleira a palha) com molas ajustáveis, mantendo na posição horizontal de trabalho por força centrífuga, com dois tipos de molas larga e estreita, manter uma ampla superfície de trabalho combinando alta capacidade com trabalho preciso mesmo nos produtos mais pesados. Deve espalhar e enleirar todo o produto por igual, pela ação das molas horizontais que trabalham juntamente com o divisor de produto. Acionamento com tomada de força e com cardã(que deve acompanhar), acoplada ao sistema hidráulico do trator, largura de trabalho de no mínimo 3,0 metros, com sistema de pneus independentes que permita a regulagem da altura de trabalho e possibilite a oscilação do equipamento de acordo com as irregularidades do terreno, deverá acompanhar pneus novos de acordo com o dimensionamento da fabricante, possuir defletor para ajuste rápido da largura das leiras, possuir terceiro ponto articulado que permite fazer curvas abertas, travas de segurança para transporte. COM CÓDIGO FINAME e/ou MDA. O equipamento deverá possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) garantindo a compatibilidade do equipamento com o seu uso agrícola com garantia	01 Equipamento	R\$ 33.543,33

de um ano do equipamento.		
META 2 - AQUISIÇÃO SEGADEIRA DE TAMBOR NOVA, tratorizada, largura de corte mínimo de 1,7 metros com acionamento com cardã, que deve acompanhar, sistema de giro livre, possuir 02 (dois) tambores com quatro navalhas retráteis e reversíveis em cada tambor de corte, sistema que permita cortes em aclives e declives de no mínimo 10°. Deve possuir sistema de segurança contra impactos, possuir caixa de engrenagens cônicas de dentes helicoidais, garantindo bom desempenho de malha, baixa vibração, baixo ruído, transmissão estável, a capacidade de carga da engrenagem é relativamente aumentada e a vida útil é mais longa, em banho de óleo, montadas em eixos que giram sobre rolamentos. COM CÓDIGO FINAME e/ou MDA; O equipamento deverá possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) garantindo a compatibilidade do equipamento com o seu uso agrícola com garantia de um ano do equipamento.	01 Equipamento	R\$ 26.590,00
META 3 - AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO com capacidade de 6.000 a 6.600 litros, novo, sob chassi e eixo com paredes de espessura mínima de 4,75 mm, cabeçalho monobloco de espessura mínima de 6,35 mm desde o engate no trator até o tanque , ponta de eixo com espessura de no mínimo 60 mm, cilindro do tanque em chapa de espessura mínima de 4,75 mm, cabeçalho com engate giratório lubrificável, com bomba a vácuo compressor de 7 palhetas com capacidade mínima de 5 m³ por minuto de vazão de ar, acionada por eixo cardã que deve acompanhar, pintura interna especial a pó epóxi ou fenoxi anticorrosiva e pintura externa a pó poliéster, visor transparente indicador de nível, válvula de alivio para evitar excesso de pressão, possuir manovacuômetro, registro de 4" com abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico, agitador interno para manter o dejeto homogêneo, deverá possuir sifão para reter líquidos e sólidos que passam pela câmara de vácuo impedindo a entrada deles na bomba, possuir tampa traseira	01 Equipamento	R\$ 73.800,00

com abertura total, registro de carga lateral manual de 4", os componentes de carga e descarga devem possuir engate rápido, possuir bico leque aspersor, mangueira de carga de no mínimo 6 m com ponteira contra bloqueio de sucção, rodado sistema tandem com Aro 22,5 pneus novos 275/80, deverá possuir sistema de	
freio hidráulico a disco. Cabeçalho com levante mecânico ajustável para engate no trator. COM CÓDIGO FINAME e/ou MDA. O equipamento	
deverá possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) garantindo a compatibilidade do equipamento com o seu uso	
agrícola com garantia de um ano do equipamento.	

3. **JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos visa fomentar a modernização da produção agropecuária, melhorando a eficiência das atividades rurais, reduzindo custos operacionais e aumentando a produtividade no setor.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

As empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovação de capacidade técnica para fornecimento dos equipamentos;
- Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos fornecidos;

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Os equipamentos deverão ser entregues, montados, no Município de Campina das Missões RS, na Rua Porto Alegre, Nº 660, Centro, CEP: 98.975-000, no prazo de até 60 dias após Ordem de Entrega;
- O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente e devidamente justificado e fundamentado;
- A empresa vencedora do certame é responsável pela ENTREGA E DESCARGA do equipamento, devidamente montado, e, deverá agendar a entrega técnica, com carga horária de no mínimo duas horas e no máximo 4 horas, na qual serão demonstrados no referido treinamento: funcionamento, operacionalização e principais funções do equipamento, realizado por técnico especializado. A entrega técnica deverá ocorrer no Município de Campina das Missões e de forma presencial.
- Assistência técnica do equipamento deverá ser prestada pela própria empresa, grupo empresarial que a mesma integra e/ou empresa autorizada, num raio de no máximo 300 km do Município de Campina das Missões, devendo dispor de peças originais de fábrica para reposição.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição dos equipamentos será definido com base em pesquisa de mercado, respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assim previstos na tabela 2.0 e orçamentos em anexo a este termo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após entrega dos itens e autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85).

Está condicionado ao pagamento da referida Nota Fiscal, a **OBRIGATORIEDADE** da descrição correta, especificada da seguinte forma:

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidores designados, que verificarão a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações do contrato. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato será o Servidor Público Municipal **Nestor Paulo Tozevich.**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência poderá ser alterado mediante justificativa técnica e aprovação prévia. A aquisição dos equipamentos está condicionada ao cumprimento das normas vigentes.

Campina das Missões/RS, 20 de fevereiro de 2025.

Adriano Rodrigo Andrziewski Diretor de Planejamento, Convênios e Contratos